



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3316/1988

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA REFORMULAR OS RECUOS NO CASO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES.

Data da Norma

29/11/1988

Data de Publicação

02/12/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4767/1988 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - código

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/01/1996

Norma Relacionada

Lei Complementar nº 174/1996

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI N° 3.316 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Altera o Código de obras e Urbanismo, para reformular os recuos no caso de edificações escolares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3.6.1.01 da Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1965 (Código de Obras e Urbanismo), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 3.6.1.01. As edificações escolares obedecerão os recuos previstos na Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), respeitado o mínimo de 1,50 metros recuos laterais."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA A.P. ROTINCHES MAZZOLA)
 Secretaria Municipal de Negócios
 Jurídicos